



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Gomes Barbosa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Gomes Barbosa, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23074752, na jurisdição da SEFOR, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2019, dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0873323/2017	PARECER Nº 1285/2017	APROVADO EM: 13.11.2017

I – RELATÓRIO

Lucileide Gomes Barbosa, diretora pedagógica do Colégio Gomes Barbosa, nesta capital, por meio do processo nº 0873323/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede na Rua Silvinha, nº 21, Bairro Conjunto Palmeiras, CEP: 60870-010, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 009332380001-70, com Censo Escolar nº 23074752, na jurisdição da SEFOR.

Responde pela direção a professora Lucileide Gomes Barbosa, com especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 17509, e a secretária escolar, Maria de Fátima Sousa Medeiros, Registro nº 9022.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 444/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores, 6 com habilitação, perfazendo um total de 37,5% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1285/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Gomes Barbosa, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição apresente os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE